



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00018/2025

CONTRATO Nº: 00024/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FONTE E OLIVEIRA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FONTE E OLIVEIRA LTDA** - AVENIDA CAXANGÁ, 871 - ZUMBI - RECIFE - PE, CNPJ nº 48.024.689/0001-10, neste ato representado por Gabriel da Fonte Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 5110, Apt. 801 - Boa Viagem - Recife - PE, CPF nº 108.989.394-96, Carteira de Identidade nº 9.075.503 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada 14 de maio de 2025, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de leites especiais, destinados à distribuição gratuita para pacientes do município de Tacaimbó – PE que possuem necessidades de dieta especial e se encontram em situação de vulnerabilidade social.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 238.755,86 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APTAMIL PREMIUM 1 – 800G – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE 0,8G/100ML DE GOS/FOS. CONTÉM LCPUFAs (DHA/ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS.	DANONE	Unidades	149	39,00	5.811,00
2	APTAMIL AR, 800G. FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO (AR), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G FÓRMULA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO OU REGURGITAÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3). PROTEÍNA LÁCTEA – RELAÇÃO SORO CASEÍNA =20:80 , CARBOIDRATO 75% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA, LIPÍDEOS: 100% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL) INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO*, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), GOMA DE JATAÍ, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, ACETATO DE RETINILA, SULFATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE RETINILA, CIANOCOBALAMINA, BETACAROTENO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.* FONTE PROTEICA APROXIMADAMENTE 67 KCAL, 1,7 G PROTEÍNA, 8,1 G CARBOIDRATO E 3,1 GORDURAS EM 100 ML. EMBALAGEM DE 800G.	DANONE	Unidades	156	47,08	7.344,48
3	APTAMIL PREMIUM 2 – 800G – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE 0,8G/100ML DE GOS/FOS. CONTÉM LCPUFAs (DHA/ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS.	DANONE	Unidades	156	50,00	7.800,00
4	NESTOGENO 2 – 800G – Fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Oferece nutrição balanceada e acessível. Indicada para lactentes a partir do 6º mês, podendo ser utilizada até 36 meses. Com ferro e ácidos graxos essenciais. Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, lactose, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio e iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina). Não contém glúten.	NESTLE	Unidades	46	38,00	1.748,00
5	APTANUTRI PREMIUM 3 – 800G – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE	DANONE	Unidades	93	31,47	2.926,71

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ



	0,8G/100ML DE GOS/FOS. CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE DHA e ARA.					
6	APTAMIL SEM LACTOSE – 800G – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA e ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA.	DANONE	Unidades	238	81,60	19.420,80
7	NEOFORTE – 400G – FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES.FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMIN D E FERRO. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. HIPERCALÓRICA – 1,27 Kcal/ML.	DANONE	Unidades	156	93,87	14.643,72
8	PREGOMIN PEPTI – 400G –FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA+ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS.	DANONE	Unidades	112	70,57	7.903,84
9	PROLINE – 200ML. PROLINE – 200ML. Fórmula enteral e oral hiperproteica, com densidade energética alta, adicionado de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose.	NESTLE	Unidades	289	8,82	2.548,98
10	FORTINI PLUS (SEM SABOR) 400G – FORTINI PLUS (SEM SABOR) 400G. SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS SEM SABOR: COM NO MÍNIMO 400 G. 1,5 KCAL/ML. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. É CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. PERMITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES E DESTA FORMA, TENHA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO ADEQUADOS PARA A IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM; QUE PRECISAM RECUPERAR PESO; COM FALTA DE APETITE; COM CARÊNCIA DE VITAMINAS E MINERAIS; COM INFECÇÕES RECORRENTES OU DOENÇAS QUE CAUSAM PERDA DE PESO; COM UMA ROTINA DE GRANDE GASTO ENERGÉTICO E ATIVIDADES FÍSICAS.EM 100G DE PÓ FORNECE 495 KCAL, 61G DE CARBOIDRATO, 11 G DE PROTEÍNA, E 23 G DE LÍPIDEOS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	DANONE	Unidades	533	36,73	19.577,09
12	ISOSOURCE SOYA 1.5KCAL – 1000ML – ISOSOURCE SOYA 1.5 1L. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES	NESTLE	Unidades	963	15,50	14.926,50

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



	ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE SOJA, INULINA, FIBRA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CITRATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO.					
13	ISOSOURCE SOYA 1.2KCAL – 1000ML – ISOSOURCE SOYA 1.2 IL. ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL OU ORAL. A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM TETRASQUARE 1000 ML. FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	NESTLE	Unidades	842	13,50	11.367,00
14	FREBINI ENERGY FIBRE – 500ML – FREBINI ENERGY FIBRE 500ML – é a fórmula pediátrica para uso enteral hipercalórica e normoproteica, alto teor de ômega 3 com adição de óleo de peixe. Possui 750 kcal e 19 g de proteína em 500 mL. Contém 5,5 g de fibras. É indicado para crianças de 1 a 10 anos com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada à restrição hídrica e necessidade de regularização do trânsito intestinal.	FRESENIUS	Unidades	842	35,00	29.470,00
15	NEOCATE LPC 400G – NEOCATE LPC 400G. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM	DANONE	Unidades	234	78,00	18.252,00

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



	RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. EMBALAGEM DE 400G. TIPO NEOCATE – 400G.					
16	SUPRA SOY 300G – Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Não Contém GLÚTEN. Embalagem 300g. TIPO- SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL.	JOSAPAR	Unidades	78	15,00	1.170,00
17	NINHO ZERO LACTOSE 380G. LEITE EM PO SEM LACTOSE, PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. CONSUMIR PREFERENCIALMENTE SOB ORIENTAÇÃO DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA.	NESTLE	Unidades	93	15,00	1.395,00
18	NOVASOURCE REN 200ML – NOVASOURCE REN 200ML – Suplemento formulado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitam de maior aporte calórico e proteico com restrição de volume para suplementação de nutrição enteral ou oral. Água, xarope de glicose, óleo de girassol, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de milho, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato sódico, cloreto de potássio, fosfato tricálcico, citrato de cálcio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, óxido de magnésio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenito de sódio), frutose, maltodextrina, L-arginina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de D,L-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e	NESTLE	Unidades	289	7,50	2.167,50

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



	cianocobalamina), L-carnitina, taurina, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica, e antiespumante polidimetilsiloxano. Não Contém Sacarose, Lactose, Glúten. Embalagem de 200ml. TIPO-NOVASOURCE REN.					
19	SUSTAGEN KIDS 350G – Complemento alimentar para criança com 27 vitaminas e minerais. Embalagem 350g, sabores baunilha, chocolate e morango. (SUSTAGEN KIDS 350G OU SUPERIOR)	SUSTAGEN	Unidades	156	12,81	1.998,36
20	SUSTAGEN ADULTO 400G – Complemento alimentar para jovens e adultos com 26 vitaminas e minerais. Embalagem 400g, sabores baunilha, banana, chocolate e morango. (SUSTAGEN ADULTO OU SUPERIOR)	SUSTAGEN	Unidades	156	27,58	4.302,48
21	SUSTAGEN SENIOR 370G – Pó para preparo de bebida, suplemento nutricional oral para adultos, enriquecido com vitaminas e minerais, hiperproteico, fonte de fibras (2,5g/porção de inulina), sem adição de sacarose. Sabor baunilha e sem sabor, lata de 370g. (SUSTAGEN SENIOR OU SUPERIOR)	SUSTAGEN	Unidades	156	30,00	4.680,00
22	NUTRO PREMIUM SOY (SEM LACTOSE) 800G – NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL DE INDIVÍDUOS ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS, SEM SACAROSE, HIPOSSÓDICA, EM LATA DE 800G, GARANTINDO QUALIDADE DO PRODUTO, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. INGREDIENTES: NORMOCALÓRICA: 1.0 KCAL/ML NORMOPROTEICA (16% VCT): 84% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 16% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MQLTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GIRASSOL, SOJA E COCO. OSMOLARIDADE: 143 MOSM/L. EMBALAGEM DE 800G. (NUTRO PREMIUM SOY SEM LACTOSE 800G OU SUPERIOR)	PREMIUM SOY	Unidades	156	51,00	7.956,00
23	PEDIASURE 850G – FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), COM PREBIÓTICOS. ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 850g.	ABBOTT	Unidades	234	80,00	18.720,00
24	GLUCERNA PÓ 850G – SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PRESENÇA DE SISTEMA EXCLUSIVO DE CARBOIDRATOS INDICADO PARA O CONTROLE GLICÊMICO (INCLUINDO O MALTITOL), MIX DE FIBRAS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. LATA DE 850g.	ABBOTT	Unidades	156	105,00	16.380,00
26	APTAMIL SEM LACTOSE – 800G – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA e ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA.	DANONE	Unidades	79	81,60	6.446,40
27	FREBINI ENERGY FIBRE – 500ML – FREBINI ENERGY FIBRE 500ML – é a fórmula pediátrica para uso enteral hipercalórica e normoproteica, alto teor de ômega 3 com adição de óleo de peixe. Possui 750 kcal e 19 g de proteína em 500 mL. Contém 5,5 g de fibras. É indicado para crianças de 1 a 10 anos com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada à restrição hídrica e necessidade de regularização do trânsito intestinal.	FRESENIUS	Unidades	280	35,00	9.800,00
Total:						238.755,86

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços registrados - revisão:

Os preços são irrevogáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
1030210052.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
AMBULATORIAL DE MÉDIA
33903200 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **10 (dez) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ



a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, 14 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.341.178/0001-35
PORTARIA Nº 006/2025

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 040.999.884-22

PELO CONTRATADO

GABRIEL DA FONTE
OLIVEIRA:10898939496
Assinado de forma digital
por GABRIEL DA FONTE
OLIVEIRA:10898939496

FONTE E OLIVEIRA LTDA
GABRIEL DA FONTE OLIVEIRA
CPF nº 108.989.394-96
Representante Legal

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1161